



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 416, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

“Substitui o Anexo II - Das Anulações, na Lei n. 387, de 9 de novembro de 1970.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É substituído na Lei n. 387, de 9 de novembro de 1970, o Anexo II, cujas anulações passarão a ser as integrantes da presente Lei:

ANULAÇÕES

2.14 - SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

1 - SECRETÁRIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

02 - Vencimentos dos cargos de provimento em comissão.....8.393,09

04 - Representação.....
90,00

2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

12 - Gratificação de função11.882,60

13 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.....4.120,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.24 - Material para condicionamento e embalagens.....	1.274,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3.1.3.2 - Acondicionamento de encomendas e cargas.....	3.000,00
3.1.3.11 - Reparos, adaptações e conservação de bens móveis.....	6.925,00
3.1.3.12 - Reparos, adaptações e conservação de bens imóveis.....	2.006,50
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	
3.1.3.4 - Despesas miúdas de pronto pagamento.....	4.000,00
3.1.4.7 - Congressos, conferências, feiras, etc.....	1.000,00

3 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

11 - Diferença de vencimentos.....	11.817,32
12 - Gratificação de função.....	30.678,00
13 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.....	29.450,00
17 - Gratificação a professores por aulas dadas além das normais (Pró-Labore).....	8.352,70

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.17 - Material para uso em fotografia e radiografia.....	20.000,00
---	-----------

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.2 - Acondicionamento e transporte de encomendas e cargas.....	5.385,38
3.1.3.4 - Assinaturas de órgãos oficiais.....	1.000,00
3.1.3.6 - Serviços de impressão e encadernação.....	1.000,00

4 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

05 - Salário de contratados sob o regime de locação de serviço.....	8.121,60
---	----------

11 - Diferença de vencimentos.....	
11.828,98	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.3.2 - Artigos de copa e cozinha.....	7.000,00
3.1.3.7 - Material para uso médico, cirúrgico e odontológico.....	12.586,00
3.1.2.16 - Material de limpeza, higiene e para <i>toilette</i>	339,06
3.1.2.21 - Vestuários, uniformes e equipamentos.....	288,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3.1.3.11 - Reparos, adaptações e conservação de bens moveis.....	80,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.1.3.5 - Contribuição para Previdência Social.....	763,43

5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

12 - Gratificação de função.....
3.780,00

18 –
Diárias.....
33,36

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.3 - Artigos de expediente.....
831,60

3.1.2.15 - Material escolar e didático.....4.000,00

3.1.2.18 - Filmes e chapas para fotografias e radiografias.....2.600,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.1 Passagens e transporte de funcionários a serviço da administração.....
2.303,50

3.1.3.6 - Serviços de impressão e encadernação.....840,00

.....
205.770,12

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 29 de dezembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre